



ESTADO DA PARAIBA  
**Prefeitura Municipal de Patos**

LEI Nº 2.087/94., em 11 de maio de 1994.

DENOMINA TRAVESSA DONA MARIA  
CECI VILAR, NESTA CIDADE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA  
e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada Travessa "DONA MARIA CECI VILAR", a artéria projetada, ainda sem denominação Oficial, compreendendo ser a que se situa no Bairro do Belo Horizonte, mais precisamente a que tem entrada na Rua Horácio Nóbrega (início) e saída na Rua Juvenal Lêdo (término), conforme Mapa de Situação, anexo.

Art. 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Patos, na obrigação de colocar as Placas Denominativas e, automaticamente, informar sua localização aos Correios e Telégrafos de Patos e a quem mais for necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 11 de maio de 1994.

*Antônio Ivânio Ramalho de Lacerda*  
DR. ANTÔNIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA

= Prefeito Constitucional =